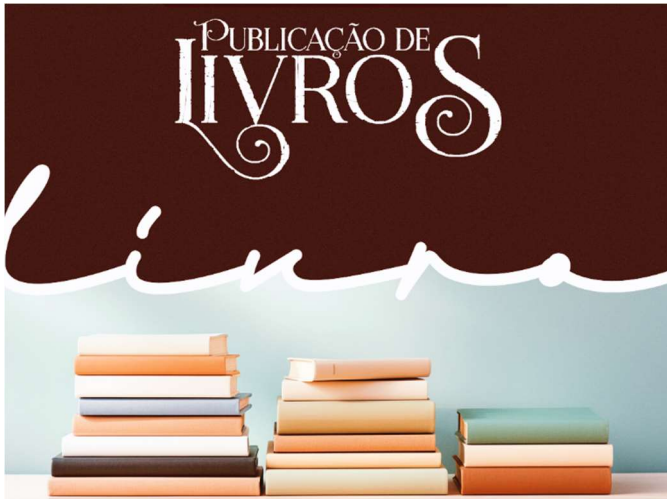


Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS



A PREFEITURA DE TATUI, por meio do MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL, EQUIPAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **Lei municipal nº 5.113, de 07 de agosto de 2017** TORNA PÚBLICO que, no **período de 07 de março a 15 de abril de 2025**, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS**, para escritores comprovadamente residentes na cidade de Tatuí.

O presente edital e regulamento disciplina os termos e condições gerais pelos quais a comissão organizadora realizará o edital para seleção de projetos de publicação de livros.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Art. 1º O edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade **selecionar projetos de publicação de livros de ESCRITORES TATUIANOS, comprovadamente residentes em Tatuí.**

JUSTIFICATIVA

Art. 2º Em função da difusão do escritor tatuiano PAULO SETÚBAL o edital tem como objetivo:

- Manter a produção literária local valorizando a vida e obra do imortalizado tatuiano Paulo Setúbal;
- Valorizar o escritor tatuiano;
- Fortalecer e estimular o interesse pela leitura e literatura;
- Fomentar ações literárias em espaços públicos;
- Promover a pluralidade artística na literatura;
- Difundir e fomentar a produção literária do município, por meio do escritor tatuiano "Paulo Setúbal".



DO OBJETO/DA PROPOSTA

Art. 3º Constitui objeto deste edital, a **SELEÇÃO DE 05 (CINCO) PROPOSTAS DE PUBLICAÇÃO LITERÁRIA** sendo que a **seleção será de apenas 01 (uma) proposta por proponente.**

3.1 As propostas inscritas poderão ser apresentadas pelos proponentes da seguinte forma:

- **LIVRO INÉDITO** corresponde à obra não publicada anteriormente.
- **LIVRO NÃO INÉDITO** corresponde à obra já publicada anteriormente de forma impressa ou em plataformas digitais.

3.2 O Resultado Final deverá homologar a **seleção de 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 8.000,00 cada um**, sendo no mínimo:

- 01 (uma) proposta de literatura infantil ou juvenil;
- 01 (uma) proposta de literatura obra de ficção;
- 01 (uma) proposta de literatura poesia, conto ou crônica;
- 01 (uma) proposta para candidato(a) devidamente matriculado na rede de Ensino de Tatuí (Pública ou Privada)
- 01 (uma) proposta para por mérito de nota.

3.3 **PONTUAÇÃO BÔNUS = 2 pontos:** no ato da inscrição, o(a) proponente poderá garantir o direito à **pontuação bônus, NÃO CUMULATIVA**, acrescentando ao **RESULTADO FINAL 2 PONTOS**, para os casos **autodeclarados conforme anexo V**, conforme os critérios a seguir: **Pessoas do gênero feminino; Pessoas negras (pretas e pardas); Pessoas indígenas; Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; Populações nômades e povos ciganos; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas com deficiência; Pessoas idosas; pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.**

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

Art. 4º Das características dos proponentes e os quais estão impedidos de participar do certame.

4.1 As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

- a) Escritores residentes no município de Tatuí por meio de autodeclaração a ser preenchida e anexada com comprovante de residência em formato de PDF no ato da inscrição.
- b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j710VS>.



- c) Pessoa física, com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital. No caso de candidato(a) devidamente matriculado na rede de Ensino de Tatuí (Pública ou Privada), menor de 18 anos, deverá apresentar os dados do responsável maior com os devidos documentos, no ato da inscrição.

4.2 Na presente seleção ESTARÃO IMPEDIDOS de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- a) Pessoas físicas que sejam parceiras, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por camada superficial, até o terceiro grau, de membros da comissão julgadora, da Comissão da Semana Paulo Setúbal ou de servidores públicos do órgão municipal de cultura. O impedimento de aplicação é nos casos em que o referido servidor tenha participado de qualquer uma das seguintes etapas: elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- b) Propostas ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste edital; e
- c) Proponentes que não tenham protocolado os Relatórios de Execução de propostas anteriores a este Edital.

DO CALENDÁRIO

Art. 5º O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

- a. **Período de inscrições** = 07 de março a 15 de abril de 2025
- b. Divulgação dos Inscritos = 23 de abril de 2025
- c. **Saneamento de Falhas** = de 24 a 28 de abril de 2025
- d. Publicação do Saneamento de Falhas = 30 de abril de 2025
- e. Publicação do Resultado Parcial do Edital = 12 de maio de 2025
- f. **Recurso** da Publicação do Resultado Parcial = de 13 a 15 de maio de 2025
- g. Publicação e Homologação do Resultado Final = 19 de maio de 2025
- h. **Reunião Assinatura do Termo do Execução Cultural** = 24 de maio de 2025
- i. Execução Projetos Contemplados = de 01 de agosto de 2025 a 30 de maio de 2026.

INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º As propostas do presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/mvUmuuD5qaAhU9687>, no período de 07 de março a 15 de abril de 2025.



6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual com os anexos em formato PDF: autodeclaração a ser preenchida e anexada com comprovante de residência e do documento de Identidade e CPF;

No caso de candidato(a) devidamente matriculado na rede de Ensino de Tatuí (Pública ou Privada) deverá apresentar a Declaração de Matrícula da Escola e documentos do responsável.

b) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual, contendo: Nome do Projeto; Formato do Objeto; 1. Apresentação resumida do projeto; 2. Relevância e pertinência da proposta; 3. Sinopse e Gênero Literário; 4. Currículo do(a) Proponente/Escritor(a); 5. Objeto da proposta = Plano de divulgação com estratégia de distribuição do produto final e Cronograma de execução do Livro a ser publicado

6.2 A inscrição será gratuita.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º A Comissão de Avaliação será composta por **03 (três) membros do setor cultural** que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.2 As propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

a)	Apresentação resumida do projeto = 0 a 10 pontos;
b)	Relevância e Pertinência da proposta = 0 a 10 pontos; *
c)	Sinopse e gênero literário = 0 a 10 pontos;
d)	Currículo do(a) Proponente/Escritor(a) = 0 a 10 pontos;

Paulo Setúbal

e)	Objeto da Proposta: Plano de divulgação com estratégia de distribuição do produto final e Cronograma de execução do Livro a ser publicado = 0 a 10 pontos.**
f)	Ponto Adicional = 02 pontos
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO = 52 pontos	

* item “b” **Potencial e relevância da proposta:** A Comissão de Avaliação analisará o projeto quanto ao potencial para atender um público variado, sempre buscando uma valorização social com maior potencial participativo em sua iniciativa e a relevância cultural, por sua vez, será analisada observando o atendimento ao potencial nas atividades apresentadas pelo proponente.

** item “e” - **Objeto da proposta: atividade desenvolvida:** a Comissão de Avaliação deverá observar o planejamento da ação bem como, a atividade ou o produto cultural que será ofertado pelo proponente respeitando o Edital, os principais envolvidos, e o cronograma de como a atividade será executada e a quantidade de livros, **respeitando o mínimo de 20% que farão parte da Contrapartida a ser entregue ao Museu Paulo Setúbal.**

7.3 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Conforme Tabela Abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3,9
Atende parcialmente ao critério	4 a 6,9
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9,9
Atende plenamente ao critério	10

7.4 Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “D” e “C” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.

7.5 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (<https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/>), contendo a lista das propostas selecionadas.

7.6 O Resultado Final deverá homologar a **seleção de 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 8.000,00 cada um**, sendo no mínimo:

- 01 (uma) proposta de literatura infantil ou juvenil;



- 01 (uma) proposta de literatura obra de ficção;
 - 01 (uma) proposta de literatura poesia, conto ou crônica;
 - 01 (uma) proposta para candidato(a) devidamente matriculado na rede de Ensino de Tatuí (Pública ou Privada)
 - 01 (uma) proposta para por mérito de nota.
- 7.7 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a comissão de avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.
- 7.8 Fica estabelecido o e-mail paulosetubalconcurso@gmail.com para apresentação dos **Recurso contra o Resultado Parcial** constante no artigo 05, deste edital, e demais informação acerca do referido certame.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º O total deste Edital para os projetos selecionados para fomento de publicação de livros é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projetos selecionados para fomento da arte e cultura:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 374;
- **Operacionalização:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183.

8.1 Cada Proposta habilitada receberá o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para execução da proposta.

8.2 Os contemplados, com aporte em dinheiro, preencherão um formulário de autorização de depósito para providencias quanto ao empenho e liquidação por meio de transferência bancária, que será efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias uteis depois da homologação do resultado final.

OBJETO DO PROJETO

Art. 9º O(A) proponente **deverá trinta (30) dias após o termino de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa para arquivo do Museu Histórico Paulo Setúbal.



- 9.1 Os contemplados deverão entregar 20% das obras publicadas ao Museu Paulo Setúbal, em formato oficial e que deverá estar como documento anexo ao relatório.
- 9.2. Os contemplados por este edital que não apresentarem o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, anexo II do edital, em conformidade com o artigo 9º do edital, ficarão inabilitados de participar de futuros editais de cultura, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.
- 9.3 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- Art. 10** O(A) proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**. Ao ser contemplado e após o recebimento do aporte financeiro, objeto deste, deverá entrar em contato por e-mail para enviar as possíveis datas de execução do projeto.
- 10.1 É de responsabilidade do(a) proponente incluir a régua com as logomarcas, em todo material de divulgação os créditos e do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, no livro a ser impresso, após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria. **A régua constará: Edital do Museu Paulo Setúbal 03/2025 Publicação de Livros, Museu Paulo Setúbal, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.**
 - 10.2. Nas divulgações textuais e no livro impresso, o(a) proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado por meio do Edital do Museu Paulo Setúbal 03/2025 Publicação de Livros, equipamento cultural da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.”**
 - 10.3. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização ao departamento de comunicação da secretaria, para o e-mail cultura@tatui.sp.gov.br, e somente após a aprovação poderá o(a) proponente iniciar a divulgação. **O e-mail com a referida aprovação deverá constar em anexo ao Relatório de Execução do Objeto do Projeto, conforme artigo 9º.**

Paulo Setúbal

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.11** O proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar o **Termo de Execução Cultural**, constante no Anexo III deste Edital ao Museu Histórico Paulo Setúbal na reunião agendada para o **sábado, 24 de maio de 2025 às 09h**. **O proponente que não comparecer à reunião e não enviar representante por meio oficial será desclassificado.**
- Art.12** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.
- Art.13** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- Art. 14** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, ou seu representante legal.
- Art.15** É de inteira responsabilidade do proponente as providências de toda estrutura da execução/realização da proposta.
- Art.16** A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital
- Art.17** Informações sobre o Edital enviar para o e-mail cultura@tatui.sp.gov.br ou pauloetubalconcurso@gmail.com.
- Art.18** Os casos omissos no presente Edital de CONCURSO serão decididos pelo Museu Histórico Paulo Setúbal em conjunto com a Comissão da Semana Paulo Setúbal, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

11. DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição e Apresentação da Proposta (Preenchimento Virtual)

Anexo II – Modelo de Relatório de Execução do Objeto

Anexo III – Modelo do Termo de Execução Cultural

Anexo IV - Autodeclaração de Residência

Anexo V - Autodeclaração de pontuação Bônus.

Tatuí, 05 de março de 2025

Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal (Decreto Municipal nº 25.108/2024)
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Tatuí



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



MUSEU PAULO SETÚBAL



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)

DADOS DO PROPONENTE

Nome do Proponente

Nome Social

Ponto Adicional

Cadastro Municipal de Cultura

RG - CPF

Anexar PFD do Documento de Identidade e CPF

Endereço

Anexar PFD do Comprovante de Residência.

Contato

CASO O ALUNO SEJA ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS

Nome do Responsável legal:

RG - CPF

Anexar PFD do Documento de Identidade e CPF

Declaração de Matrícula da Escola (em formato PDF)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)

Nome do Projeto

Formato do Projeto

Obra Inédita ou Não Inédita

1. Apresentação resumida do projeto;
2. Relevância e pertinência da proposta;
3. Sinopse e Gênero literário;
4. Currículo do(a) Proponente/Escritor(a);
5. Objeto da Proposta: Plano de divulgação com estratégia de distribuição do produto final e Cronograma de execução do Livro a ser publicado

ANEXO II – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Projeto:

Proponente:

CPF:

E-mail:

Telefone:

I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto Apresentado

II – Comprovação do Relatório de Atividades

Data da Realização

Local e Link:

Público:

Outras:

Anexar fotos e clipping das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo proponente.

Paulo Setubal

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS”.

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo secretário municipal de esporte, cultura, turismo e lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais em cumprimento aos artigos 1º e 2º da LEI MUNICIPAL Nº 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

3. OBJETO

3.1. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS”.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

1. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
2. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



4. Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pelo edital na realização da ação cultural;
- III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos, incluindo as marcas da Prefeitura de Tatuí, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Museu Histórico Paulo Setúbal especificado no Edital;
- VII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- VIII) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública O Proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

6.2 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), somente nas seguintes hipóteses:

- I) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I) Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II) Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 Os contemplados por este edital que não entregarem o Relatório de Execução do Objeto, conforme determina o Artigo 9º do edital, ficarão impedidos de participar de novos editais municipais de cultura por 3 anos.

6.6 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.

7. SANÇÕES

7.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [12 meses], podendo ser prorrogado por [06 meses].

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Tatuí, ____ de _____ de 2025.

Douglas Dalmatti Alves de Lima
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



MUSEU PAULO SETÚBAL

Paulo Setúbal

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, convertida em PDF e anexada no formulário virtual de inscrição. Além disso, você também deverá inserir, **neste mesmo documento, a foto/print de um comprovante de residência do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha **CEP** (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro para os devidos fins ser residente no município de Tatuí/SP no endereço: _____, CEP: _____ - _____,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, ____/____/____.

Assinatura do Proponente

ANEXO V - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO BÔNUS

(Modelo deve ser convertido em PDF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar ao que se refere o item 3.4 do Edital - **Pessoas do gênero feminino; Pessoas negras (pretas e pardas); Pessoas indígenas; Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; Populações nômades e povos ciganos; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas com deficiência; Pessoas idosas; pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE